

Chamada Pública CP195/2025 – Comunicação Visual – BackDrop e Roll Up para o Prêmio Governador em São Paulo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os **dias 26 de maio e 02 de junho de 2025**, receberá propostas **até 12h00 do dia 02/06/2025** para prestação de serviço de Comunicação Visual – BackDrop e Roll Up para o **Prêmio Governador em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Visual – BackDrop e Roll Up para Prêmio Governador em São Paulo.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta com preço por metro de cada item e **valor total, incluindo o serviço, todo material para confecção, entrega, instalação e desinstalação, conforme quantidade e especificação abaixo.**

2.2. Especificação / Quantidade

	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
a)	Backdrop	1 un.	BackDrop Envelopado Tipo Caixa (Trainel) Impressão de Lona Front Light no tamanho 4m de Largura por 2,5m de Altura e 30cm de profundidade. Estrutura rígida com acabamento em madeira (Trainel) envelopada com Lona Esticada na frente e tecido PRETO fechando as laterais e fundo, criando aspecto limpo sem nenhuma parte da estrutura aparente. Fixado SOMENTE com contrapeso no interior da estrutura.
b)	Roll up	2 un.	Impressão de Banner em LONA FRONTLIGHT FOSCA tamanho 0,8m x 2m. Estruturado em suporte ROLL UP de alumínio.

Referência:
Painel BackDrop



FRETE e ART por CONTA da empresa CONTRATADA e deverá estar incluso na proposta.

a) Essencial a emissão de ART (após aprovação)

- 2.3. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material igual ao solicitado.
- 2.4. Toda despesa com material, confecção, instalação, transporte / Carga e Descarga/ devem estar inclusas na proposta.
- 2.5. O material deve ser PRÉ-MONTADO, sem a necessidade de realizar cortes na estrutura de madeira.
- 2.6. Após a aprovação será enviada a Arte.
- 2.7. Se houver alguma alteração no cronograma, o departamento de Comunicação da APAA entrará em contato.

2.8. Local da Prestação de Serviço:

Local: Palácio dos Bandeirantes - (Av. Morumbi, 4500 - Morumbi, São Paulo - SP)

Cronograma:

Instalação: 23/06/2025 - das 09h00 às 14h00

Remoção: 25/06/2025 - das 09h00 às 14h00

3. PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 25/06/2025.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer os itens conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas no item 2, isento de defeitos de fabricação;
- e) Eventuais alterações nas características dos itens a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos materiais solicitadas.

- g) Enviar para a produção do evento a relação com o nome e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- h) Os itens que compõe esta Chamada que não satisfizer às condições especificadas será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes, sem ônus para CONTRATANTE.
- i) O item que faça parte desta Chamada Pública, embora entregue e recebido, apresente defeito e/ou erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material não qualificados ou entendidos como inadequados.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- o) A relação de itens desta chamada, suas quantidades e requisitos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.

4.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

4.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 5.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

6.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

6.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do **contrato**.

6.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

6.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

6.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de portfólio.

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preço para cada item e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- b) Os serviços serão remunerados após a entrega do material, mediante contrato assinado (se for o caso de ter contrato), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato ou solicitação.

9. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP195/2025 – Comunicação Visual – BackDrop e Roll Up para o Prêmio Governador em São Paulo .”**

- a) **A proposta deverá ser enviada até 12h00 (meio-dia) do dia 02/06/2025.**
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- d) A proposta deverá conter valor unitário para cada item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- c) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- d) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço